



LEI Nº 841/2021.

Dá-se ao artigo 1º e 2º da Lei nº 336/RN/95, de 21 de março de 1995, a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **Francisco Quirino Diniz**, o Conjunto de Casas Populares **Cohab II**.

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar partindo da Estrada Ponte Nova, a 1ª rua com o seguinte nome **Antônio José Ferreira**, e a 2ª com no nome **Onéssimo Antunes de Brito**.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 25 de outubro de 2021.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 846/2021 - ANO V

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

25 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Nair Oliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 841/2021.

Dá-se ao artigo 1º e 2º da Lei nº 336/RN/95, de 21 de março de 1995, a seguinte redação.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **Francisco Quirino Diniz**, o Conjunto de Casas Populares **Cohab II**.

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar partindo da Estrada Ponte Nova, a 1ª rua com o seguinte nome **Antônio José Ferreira**, e a 2ª com no nome **Onésimo Antunes de Brito**.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 25 de outubro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 588/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes Governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2021/2023, do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Representante Governamental – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Cátia Silva Floriano Aoki

Suplente: Zilda Ferreira

Representante Governamental – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Higiene:

Titular: Dener Ferreira de Carvalho

Suplente: Leomar Sandim Braga

Representante Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho:

Titular: Rosirene Barbosa de Almeida

Suplente: Juscilene de Assis Messias

Representante Não Governamental – Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia:

Titular: Darli Nonato de Brito e Silva

Suplente: Eloisa Elena Gasoto Aoki

Representante Não Governamental – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Lucelia Rezende de Carvalho

Suplente: Sebastiana Pereira de Oliveira

Representante Não Governamental – Usuários:

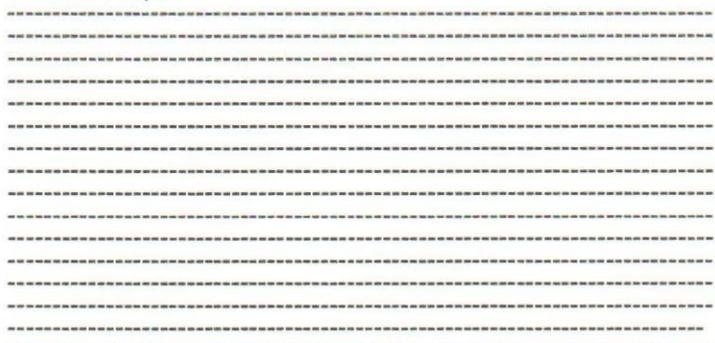
Titular: Iraci Cardoso Meza

Suplente: Elizangela Eli Saar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2021.

Rio Negro/MS, 25 de outubro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Projeto de Lei nº 841/2021

Súmula – Dá-se ao artigo 1º e 2º da Lei nº 336/RN/95, de 21 de março de 1995, a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2021, aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **Francisco Quirino Diniz**, o Conjunto Habitacional de Casas Populares **Cohab II**.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar partindo da Estrada Ponte Nova, a 1ª rua com o seguinte nome **Antonio José Ferreira**, e a 2ª com o nome **O-néssimo Antunes de Brito**.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Negro-MS, 05 de outubro de 2021.



Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente



Ver. Valdir Fischer
1º Secretário



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Gabinete do Prefeito

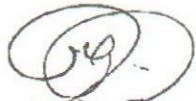
Lei nº 336/RN/95, de 21 de Março de 1.995

"Dá denominação ao Conjunto Habitacional de Casas Populares, situado à margem direita da "rodovia que demanda ao Laticínio Rio Negro".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17/03/95, aprovou e eu, NELIO DINIZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de FRANCISCO QUIRINO DINIZ, o Conjunto Habitacional de Casas Populares, recentemente construído.
- Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a denominar as ruas do conjunto com os seguintes nomes: ONÉSSIMO ANTUNES DE BRITO, 1ª Rua e ANTONIO JOSÉ FERREIRA, 2ª Rua.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e "ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 1.995


Nélia Diniz
Prefeita Municipal